



**Pregão Presencial SRP 009/2020**



## ***Edital de Licitação***

### **Pregão Presencial – SRP nº 009/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes para utilização nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

---

**Processo Administrativo nº: 16480/2019.**

**Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de MARÇO de 2020, às 11:00 horas.**

---

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4.



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2020**  
**“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – Pregoeira Substituta e Alexandre Alcântara Pinto, designados pela **Portaria Nº 833 de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, no dia **18/03/2020, às 11:00 horas no CEID – Centro DE Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, destinada à aquisição do objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2** – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

**1.3** – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4** – Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

**1.5.** Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

**1.6.** Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

**1.7.** Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase , a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior , continuidade ao certame.

**1.8 Visita Técnica** - Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, devido às particularidades geográficas do Município, as licitantes poderão que realizar a **Visita Técnica** nos



## Pregão Presencial SRP 009/2020

locais de entrega. A **Visita Técnica** deverá ser agendada. (Conforme item 15.2 e 15.3 do Termo de Referência).

a) A licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, a Secretaria Municipal Adjunta de Transportes, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (021) 3789-2573, O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

b) Para a **Visita Técnica**, o licitante deverá encaminhar o seu responsável técnico, devidamente identificado.

c) Após a **Visita Técnica**, o licitante receberá o Atestado de **Visita Técnica** da divisão responsável pela fiscalização do serviço- Atestado de **Visita Técnica** emitido pela Prefeitura do Município de MANGARATIBA, comprovando que a licitante vistoriou os locais dos serviços, através de seu responsável técnico, tomando assim conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Este Atestado quando realizado a vistoria, deverá ser anexado no Envelope de **HABILITAÇÃO**. O Atestado de **Visita Técnica**, **NÃO** é passível de **INABILITAÇÃO**.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes para utilização nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 meses.**

**2.2.** As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**2.3.** As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na Licitação.

## 3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 10 às 16 horas, ou pelo endereço eletrônico: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou ainda, pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

**3.2.** Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.



## Pregão Presencial SRP 009/2020

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2. É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.2.1 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.3. Este pregão contém cota de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.4. Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

### 5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços não admitindo prorrogação.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.2.2. Estes por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**6.3.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

**6.4** - Entende-se por documentos de Credenciamento os seguintes, relacionados abaixo:

- a) Original e cópia (simples ou autenticada) do Ato Constitutivo (Contrato Social);
- b) Cópia da carteira de identidade do sócio outorgante (autenticada);
- c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);
- d) Cópia do instrumento procuratório;
- e) Carta de Credenciamento (Anexo I) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

6.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**6.4.5 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

## **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

**7.2.** Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2020**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2020**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**7.3.** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

**7.4.** A não apresentação da declaração prevista no **item 7.3** implicará na desclassificação imediata do licitante.

**7.5.** Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.6.** Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**7.7.** Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

**7.8.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**7.9.** Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.10.** A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**7.11.** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 10.

**7.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**8.1.1.** Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas, assinadas e numeradas todas as folhas, por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca ofertada.



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**8.1.2.** Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

**8.1.3 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Adjunta de Suprimentos) para posterior lançamento no sistema quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.**

**8.1.4 – O referido Formulário citado acima devera ser solicitado através do e-mail, [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br), e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.**

**8.1.5.** As especificações constantes de cada produto;

**8.1.6.** Especificação da validade dos produtos;

**8.1.7.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**8.1.8.** Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

**8.1.9.** Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**8.1.10** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante.

**8.1.11** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

**8.1.12** A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).

**8.1.13** Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII);



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

8.1.14 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atrapalhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

#### **8.4. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI:**

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**9.2.** Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**9.3.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**9.4.** O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

#### **10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**10.1.** O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

**10.1.1** – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

#### **10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:**

**10.1.2.3** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, artigo 29, II da lei 8.666/93;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**d.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**d.2)** Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

**f)** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

#### **10.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (Anexo VIII) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>., do Portal da Transparência do Governo Federal.

b) Atestado de comprovação de qualificação técnica, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, com o período de Execução dos Serviços, em original ou cópia autenticada em cartório;

c) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

d) Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase , a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior , continuidade ao certame.

#### **10.1.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

10.1.4.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba.

10.1.4.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

10.1.4.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

**10.1.4.4 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.**

10.1.4.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.4.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.4.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

10.1.4.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

#### **10.1.5.1 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:**

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

#### **10.1.6. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e fechamento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

**ILG** é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

e-) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pela Pregoeira e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

#### **10.1.6.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”**

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado.

g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC .

h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**11.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

**11.3.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**11.4. Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o *MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM*, sendo desclassificadas as propostas com *PERCENTUAIS* abaixo do estimado conforme Termo de Referência Anexo I:**

**11.4.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

**11.4.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**11.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**11.5.1.** Seleção da proposta de ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM***:

**11.5.2.** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**11.6.** Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO*** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de ***MAIOR DESCONTO***.

**11.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o ***MAIOR DE DESCONTO*** na proposta escrita.

**11.8.** Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de ***PERCENTUAIS*** distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM***.

**11.9.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.10.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO***, seguido dos demais, em ordem **crecente** de ***PERCENTUAL***.

**11.11.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de ***PERCENTUAL*** dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**11.12.** Só serão aceitos lances cujos ***PERCENTUAIS*** sejam **superiores** ao último apresentado.

**11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo ***PERCENTUAL*** prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**11.14.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último ***PERCENTUAL DE DESCONTO*** apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**11.15.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**11.16.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.17.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** estimado para a contratação.

**11.18.** Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e **PERCENTUAL**, decidindo motivadamente.

**11.19.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**11.20.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

**11.21.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**11.22.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**11.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**11.24.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**11.25.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11.26.** Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

**11.27.** Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

### **12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**12.1.** Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br), ou através do telefone nº. (21) 2789-6000/2789-6003 ramal 266;

**12.2.** O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis;

**12.3.** As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria Adjunta de Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

**12.4.** As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Adjunta de Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

**12.5.** Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

**12.6.** Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão com o envio para o Seretário (a) da Secretaria solicitante conforme Lei Complementar Municipal nº 41 de 31 de janeiro 2011- Art. 46, para ciência e manifestação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

**12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;**

**12.8.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

**12.9.** Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

**12.9.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

### **13. DO RECURSO**

Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)**



## **Pregão Presencial SRP 009/2020**

dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3 Os recursos (razoe)s e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.4 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

13.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação , conforme Decreto Municipal 3780/17 de 11/05/2017.

13.7 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) **RECURSO (OS) IMPETRADO** , ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Será registrado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

**15.2.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



## **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**15.3.** Colhidas às assinaturas a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

**15.4.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de nº 1504/2007 e Decreto nº 3812/2017.

### **16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

**16.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.

### **17. DAS CONTRATAÇÕES**

**17.1.** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**17.2.** A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**17.3.** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

**17.4.** É facultado a Pregoeira, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

### **18. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**18.1** Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará o objeto da presente licitação, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, da seguinte forma: Para os **itens 2.1.2** do TR, deverão ser entregue na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº, qd. 18, Praia do Saco, Mangaratiba. E para os **itens 2.1.1** do TR, serão entregue na Estrada São João Marcos, s/nº, Bairro Acampamento, Mangaratiba, RJ, onde os mesmos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 em horário comercial das 08 às 16 h.

**18.2** A entrega se dará da seguinte forma:



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

- A)** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação, com a especificação, constando das seguintes fases:
- B)** Abertura das embalagens;
- C)** Comprovação de que o objeto da presente licitação atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- D)** O recebimento provisório do objeto da presente licitação não constitui aceitação dos mesmos.
- E)** A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pela da Secretaria Municipal Adjunta de Transportes.
- F)** Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto da presente licitação e conseqüente aceitação.
- G)** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo objeto da presente licitação irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- H)** Somente serão aceitos os objeto da presente licitação que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)
- I)** Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.
- J)** Embalagens – os objetos da presente licitação devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.
- K)** Rotulagens – Todos os objetos da presente licitação, nacionais ou importados, devem fazer constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, dentre outros, conforme legislação específica.
- L)** Na ausência de um ou mais itens solicitados o fornecedor poderá consultar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- M)** Informações sobre alguns itens constantes do Objeto do Termo de Referência poderão ser solicitadas ao fornecedor, pela pregoeir ou pela comissão de licitação, tais como informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise de produtos, amostras de produtos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**19.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**19.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**19.4. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

### **19.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.5.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias: **SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTES.**

**12.01.26.452.0902.2.052.3.3.90.30.99.00.00.00.0100**  
**12.01.26.452.0902.2.052.3.3.90.30.99.00.00.00.0110**

### **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**20.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

**20.2.** O atraso injustificado na entrega de materiais/fornecimento/serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**20.2.1.** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**20.2.2.** 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**20.3.** As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**20.4.** Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**20.4.1.** Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**20.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**20.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**20.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**20.7.** A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**21.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.3.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**21.4.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**21.5.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.

**21.6.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, **Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba.**

**21.7.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**21.8.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

29.9 - “TODOS” os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 280 e 281 e de acordo com o Decreto Municipal 3780/2017 art. 12 inciso 2º.

29.10 – O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

29.11- As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 3780/2017 e suas alterações do Decreto Municipal nº 3818/2017.

**21.12.** As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.



## **Pregão Presencial SRP 009/2020**

### **22. ANEXOS DO EDITAL**

#### **22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte ou MEI;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Atestado de Visita Técnica;
- o) Anexo XIV - Modelo Declaração de condições de execução de serviço;
- p) Anexo XV – Minuta de Contrato;
- q) Anexo XVI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Mangaratiba/RJ, em 12 de FEVEREIRO de 2020.

Secretário Municipal Adjunto de Transporte.



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Elaborado pela Secretaria Requisitante - Secretaria Adjunta de Transportes )**

**Termo  
de Referência**

**Prestação de Serviço de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis,  
Aditivos e Óleos Lubrificantes Para Utilização nos Veículos, Máquinas e  
Equipamentos Pertencentes  
à Frota Oficial do Município de  
Mangaratiba.**



## Pregão Presencial SRP 009/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

**REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Adjunta de Transportes, Praça Robert Simões, nº 92- Centro- Mangaratiba- Rio de Janeiro.**

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba**, para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme especificado no **Item 2**.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 - Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a solicitação da CONTRATANTE dentro dos quantitativos especificados a seguir:

##### 2.1.1 – COMBUSTÍVEIS

Item	Especificação	Quantidade ( Litros )
01	Gasolina Comum	250.000
02	Diesel S-10	220.000

##### 2.1.2 – ADITIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Arla-32, acondicionado em galão c/ 20 litros	Galão	450
02	Óleo Semi Sintético 10W 30 – 4 tempos (motocicleta) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	200
03	Óleo Semi Sintético 15W 40 (motor diesel) acondicionado em galão c/ 20 litros	Galão	80
04	Óleo Mineral 20 W 50 (motor de gasolina) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	360
05	Óleo 68 (hidráulico) acondicionado em galão c/ 20 litros	Galão	50
06	Óleo 30 (transmissão) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	400
07	Óleo 90 (caixa de marcha e torque) acondicionado em galão c/ 05 litros	Galão	80
08	Óleo 140 (Diferencial) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	200
09	Óleo Hidráulico ATF SAE 50, acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	800
10	Óleo Sintético SAE 5W 30 (motor gasolina), acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	900
11	Óleo Sintético SAE 5W 40 (motor gasolina) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	960
12	Óleo Sintético SAE 10W 40 (motor gasolina) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	400
13	Graxa Lubrificante para Múltiplas Aplicações	KG	360
14	Fluido de Freio – Dot 5, acondicionado em Frascos c/ 500 ml	Frasco	120
15	Óleo Lubrificante 2 Tempos, acondicionado em frascos c/ 500 ml	Frasco	800
16	Fluido para Radiadores, acondicionado em frasco c/ 1 Litro	Frasco	480

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** - Considerando que os serviços são essenciais e contínuos ao desenvolvimento das atividades rotineiras da Administração Pública, como transporte escolar, transporte de pacientes em tratamento em outros Municípios e no atendimento com ambulâncias à população e entrega de documentos em diversos



## Pregão Presencial SRP 009/2020

setores distantes da sede, se faz necessária a contratação dos serviços, evitando assim a paralisação das atividades dos veículos que compõem a frota municipal.

**3.2** – O aumento do quantitativo em relação ao ano passado ( 2019 ) deu-se pelo fato da recuperação de veículos que estavam inoperantes no início da gestão, bem como à incorporação à frota de municipal de veículos novos (0km) que foram adquiridos e veículos que foram locados pela Secretaria de Meio Ambiente por ocasião de compensação ambiental.

**3.3** - A Secretaria Adjunta de Transportes adotará como critério de julgamento das propostas o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento dos produtos será o **PREÇO MÉDIO MENSAL AO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, apurado no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e referente ao mês anterior à emissão de cada ordem de fornecimento, **DEDUZIDO DO DESCONTO** ofertado na proposta vencedora.

**3.4** - À adoção desses parâmetros se devem às mudanças nas políticas de mercado de combustíveis, os quais vêm apresentando variações constantes em seus preços. A utilização de um percentual fixo de descontos sobre os preços apurados por um órgão oficial permite que a Administração Pública Municipal pague preços justos aos seus fornecedores, beneficiando-se ainda das variações a menor que venham a ocorrer.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1** - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais no mercado, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

12.01.26.452.0902.2.052.3.3.90.30.99.00.00.00 0100
12.01.26.452.0902.2.052.3.3.90.30.99.00.00.00 0110

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

**6.2** - Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município.

**6.3** - Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE

**6.4** - Fornecer os materiais, objeto do instrumento contratual, conforme as necessidades da Secretaria Adjunta de Transportes.



## **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**6.5** - Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente documento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**6.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando ao CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados..

**6.7** - Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado este termo de referência, edital e outros pertinentes ao instrumento contratual.

**6.8** - A CONTRATADA exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais.

**6.9** – Promover, sem custos adicionais à CONTRATANTE, treinamento e capacitação periódica da equipe designada para a execução dos serviços, objetivando profissionais devidamente capacitados e qualificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do instrumento contratual.

**6.10** - Disponibilizar um canal de acesso (telefone, email e/ou outro sistema eletrônico) que possibilite a realização de pedidos dos produtos pelo CONTRATANTE.

**6.11** - Disponibilizar técnicos para o atendimento dos chamados para solucionar problemas relativos aos equipamentos existentes que porventura venham a apresentar defeitos, devendo solucioná-los no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas. Durante o período de atendimento aos chamados não deverá haver interrupção no abastecimento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do Fiscal designado ou outra pessoa indicada pelo Gestor do Instrumento Contratual, verificando se o fornecimento está em conformidade com dos padrões estabelecidos, recusando-o quando o mesmo estiver em desacordo.

**7.2** - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;

**7.3** - Notificar à CONTRATADA através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

**7.4** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação;

**7.5** - Efetuar, no prazo estipulado neste documento, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

- 7.6** - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.7** - Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores ou a vida útil dos veículos.
- 7.8** - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 7.9** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

- 8.1** - O prazo para a execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 8.2** - A forma de serviço será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, devendo a empresa está ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.
- 8.3** - Os **itens 2.1.2** deverão ser entregue na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº, qd. 18, Praia do Saco, Mangaratiba, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 8.4** - Os **itens 2.1.1**, serão entregue na Estrada São João Marcos, s/nº, Bairro Acampamento, Mangaratiba, RJ, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

### **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1** Para avaliação dos serviços executados serão realizados requisições, via e-mail, pela Secretaria Adjunta de Transportes a empresa contratada;
- 9.2** - A empresa contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para realizar a entrega do material solicitado;
- 9.3** - Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade competente até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega estipulado.
- 9.5** - A contratada deverá, então, enviar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos relativos ao tributos federais e à dívida da união, do INSS, FGTS e CNDT, obrigatoriamente.



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

- 9.6** - Na entrega da material, juntamente com a NF, que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato; em seguirá os trâmites legais para que seja providenciado o pagamento no prazo de até 30 ( trinta ) dias.
- 9.7** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 9.8** - À CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros.
- 9.9** - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

#### **10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.1** - A Secretaria Adjunta de Transporte será responsável pela fiscalização do contrato conforme decreto municipal nº 3293/14, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução, observância acerca da qualidade dos serviços contratados);
- 10.2** - A fiscalização, o controle e aferição dos serviços constantes no instrumento contratual serão efetuados por servidor(es) a serem designado(s) pelo titular da pasta, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.
- 10.3** - Qualquer anomalia considerada como restrição, o Fiscal do Contrato, deverá notificar a CONTRATADA para que a mesma providencie a substituição do material, sob pena de multa se o não fizer;
- 10.4** - No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais deverão ser aplicada as penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 10.5** - Os procedimentos de abastecimentos dos veículos, serão orientados através dos Procedimentos de Controle de Frota, abastecimento e manutenção de veículos, encaminhado pela Controladoria geral do Município através do Memorando nº 005/2015/AUD/CGM de 09/10/2015.
- 10.6** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**11.1** - Será considerada mais vantajosa para à Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo à todas às exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

**11.2** - Para a base de cálculo do percentual de desconto a ser ofertado pela proponente, deverá ser considerado o **PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR**, apurado no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a região do Município de Mangaratiba, apurado durante a última semana que anteceder o dia da realização do certame licitatório.

**11.3** - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme **PREÇOS MÉDIOS MENSAIS AO CONSUMIDOR** dos combustíveis (gasolina e diesel S 10 ), no Município de Mangaratiba, divulgados pela ANP.

**11.4** - O licitante deverá consignar, de forma expressa, os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (gasolina e diesel), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.5** - O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **PREÇO MÉDIO MENSAL AO CONSUMIDOR** do Município de Mangaratiba, referente ao mês anterior à emissão de cada ORDEM DE FORNECIMENTO, **DEDUZIDO DO DESCONTO** ofertado na proposta vencedora.

**11.6** - O **PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR** do Município de Mangaratiba é divulgado pela ANP por meio das tabelas constantes dos endereços eletrônicos:

**11.6.1** - <http://www.anp.gov.br>

**11.6.2** - [https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp)

**11.6.3** - [https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp)

**11.7** - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste instrumento contratual, isentando à CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**11.8** - Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

## **12. DAS GARANTIAS**

**12.1** - Poderão ser aplicadas as garantias legais previstas no **Art. 56 da Lei nº 8.666/93**.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** - A Administração Pública, através dos trâmites, instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme **art. 87 da Lei nº 8666/93**, rescisão unilateral e conseqüências, previstas no **art. 80 da Lei de Licitações**, **respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**

## **14. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

- 14.1 - Advertência;
- 14.2 - Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- 14.3 - Atraso de 10 (dez) dias na execução, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;
- 14.4 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;
- 14.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;
- 14.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 14.7 - Aplicadas as multas, à administração descontará do primeiro pagamento que fizer a contratada após a imposição;
- 14.8 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 14.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### **15 . DA VISITA TÉCNICA**

- 15.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão, se desejarem, efetuar visita na Secretaria Adjunta de Transportes.
- 15.2 - A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas interessadas, nos dias úteis que antecederem a data do certame, devendo ser agendada junto à Secretaria Adjunta de Transportes, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min através do telefone (021) 3789-2573.
- 15.3. Será de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a visita técnica.

#### **16 . DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

- 16.1 - Base legal Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 - Os procedimentos e as dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº8666/93.



### Pregão Presencial SRP 009/2020

**17.2** - Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

**17.3** - O preço total proposto deverá considerar a consecução total do objeto do presente instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

**17.4** - Cabe à licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

**17.5** – Estão em anexo, o Memorial Descritivo de Consumo de Combustíveis no período de Janeiro à Dezembro de 2019, Demonstrativo da Média de Consumo Mensal – Ano de Referência: 2019, Capacidade de Armazenamento dos Tanques, Descritivo dos Veículos Oficiais ( Gasolina e Diesel ) e Veículos Locados.

#### 18. DA DECLARAÇÃO

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Mangaratiba, 09 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
SIDNEY MARCELLO FILHO  
Secretário Adjunto de Transportes

#### **Memorial Descritivo do Consumo de Combustíveis. Ano de Referência: 2019**

<b>CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – ANO 2019</b>			
<b>GASOLINA</b>		<b>DIESEL</b>	
<b>Mês</b>	<b>Quantitativo ( Litros )</b>	<b>Mês</b>	<b>Quantitativo ( Litros )</b>
Janeiro	14.478	Janeiro	3.348
Fevereiro	14.801	Fevereiro	11.248
Março	13.113	Março	11.488
Abril	17.332	Abril	11.457
Maiο	18.275	Maiο	13.735
Junho	16.556	Junho	11.352
Julho	17.850	Julho	12.563
Agosto	17.410	Agosto	14.349
Setembro	17.589	Setembro	15.303



### Pregão Presencial SRP 009/2020

Outubro	18.664	Outubro	16.736
Novembro	14.812	Novembro	15.711
Dezembro	8.080*	Dezembro	6.658*
<b>TOTAL</b>	<b>188.960</b>	<b>TOTAL</b>	<b>143.948</b>
* Até o dia 15/12/2019.			

#### *Demonstrativo da Média do Consumo Mensal de Combustíveis.*

*Ano de Referência: 2019*

*( Até o dia 15/12/2019 )*

<b>MÉDIA DE CONSUMO MENSAL REFERÊNCIA ANO 2019. ( Até o dia 15/12/2019 )</b>	
<b>Gasolina ( Litros/Mês )</b>	<b>Diesel ( Litros/Mês )</b>
15.746	11.995

#### *Compartimentos de Estocagem ( Tanques )*

<b>COMPARTIMENTOS DE ESTOCAGEM ( TANQUES )</b>	
<b>Gasolina</b>	<b>Diesel</b>
O1 (um) Tanque Aéreo de Propriedade da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, confeccionado em chapa de aço com capacidade de armazenamento de até 15.000 (quinze mil) Litros.	O1 (um) Tanque Aéreo de Propriedade da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, confeccionado em chapa de aço com capacidade de armazenamento de até 15.000 (quinze mil) Litros.

#### *Descritivo da Frota de Veículos Oficiais*

*Referência: Dezembro/2019.*

<b>Veículos à Gasolina</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BZL68B01A8412438 - Ano 2010/2011 09 Passageiros – Renavam 213615347 - Placa: LLE 8583
02	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X4BP016351 - Ano 2010/2011 09 Passageiros – Renavam 280978871 - Placa: LLJ 5309
03	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X9EPO21422 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1011817451 - Placa: LRI 4747



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

04	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X7EP021371 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1011810716 - Placa: LRI 4919
05	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X3EP021478 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1007117122 - Placa: KRK 5103
06	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X0EP021860 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1012253101 - Placa: KYD 5551
07	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X3EP022291 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1008389410- Placa: LSZ 6070
08	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X2EP021942 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1006906530 - Placa: KWJ 7579
09	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W5DP120121 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533724317 - Placa: KXS 5091
10	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W2DP119542 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533719666 - Placa: KYE 5059
11	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W6DP119284 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533723426 - Placa: KVV 9093
12	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W8DP120260 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533721865 - Placa: LUL 4960
13	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W5DP120362 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533722250 - Placa: KXS 9053
14	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W5DP120121 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533724317 - Placa: KXS 5091
15	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W1DP120150 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533720770 - Placa: KVV 9090
16	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W8DP120016 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533724783 - Placa: KWG 5882
17	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W3DP119470 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533720150 - Placa: LQS 6034
18	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W8DP120176 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533721296 - Placa: KPI 9051
19	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W7DP120248 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533725160 - Placa: KPI 9059
20	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W4DP119705 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533719038 - Placa: KPI 9047
21	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W9DP120140 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533723914 - Placa: KYJ 9641
22	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U8AP058401 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 183502604 - Placa: KNW 3209
23	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U5BT036655 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 227435699 - Placa: LPQ 6108
24	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U9BT125029 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 260697648 - Placa: KVI 9057
25	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U3DP010017 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 492014981 - Placa: KWS 5161
26	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05UXDP010001 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 492012431- Placa: KVU 8418
27	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 94BDCAN17GB11338 Ano 2012/2012 - 02 Passageiros – Renavam 01072186010 - Placa: LLT 6125
28	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U8EP107193 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01007932632 - Placa: LRH 7398
29	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U8GP077714 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078574216 - Placa: LMI 2078
30	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U9GP077172 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078572353 - Placa: LKS 7185
31	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U3GP076678 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078570156 - Placa: LSK 7180



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

32	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U2GP076994 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078571896 - Placa: KYM 6199
33	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45UGP076690 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078573597 - Placa: LSK 7189
34	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45UXGP078489 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078573112 - Placa: LMI 2077
35	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U3GT051296 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078566990 - Placa: KRN 4884
36	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U0GT056729 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078567813 - Placa: KYG 6838
37	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U5GT056564 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078569085 - Placa: KRN 4885
38	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U9GT052081 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078568364 - Placa: KXA 6352
39	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U3GT052125 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078567376 - Placa: LSK 7176
40	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U6GT056606 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078565640 - Placa: KRN 4880
41	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U1HT021425 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 01107963637 - Placa: KRU-4508
42	Leve – Vw/Voyage – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWDB45U3HT038143 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 01107969511 - Placa: KXP 8368
43	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U4HP050897 Ano 2016/2017 - 02 Passageiros – Renavam 01107955260 - Placa: KXI 7055
44	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U6HP050867 Ano 2016/2017 - 02 Passageiros – Renavam 01107965788 - Placa: LUD 6603
45	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U4ET163893 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1006355968 - Placa: KPZ 4141
46	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U7ET163869 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1007116576 - Placa: KPZ 4633
47	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U8ET153366 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1006366366 - Placa: LMA 9281
48	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45UXET154342 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1007928082 - Placa: KPZ 6221
49	Leve – Fiat/Palio Wekkend – Motor 1.4 - Chassi: 9BD373121E5049796 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 01235033489 - Placa: KWG 6845
50	Leve – Renault/Logan – Motor 1.6 - Chassi Nº 93YLSR7UHCJ205582 Ano 2012/2012 - 05 Passageiros – Renavam 00529350831 - Placa: LLV 4421
51	Leve – Renault/Sandero – Motor 1.0 - Chassi Nº 93YBSR7UHCJ129392 Ano 2011/2012 - 05 Passageiros – Renavam 404941311 - Placa: LPZ 8773
52	Leve – Nissan/Versa – Motor 1.6 - Chassi Nº 94DBCAN17GB112338 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01072186010 - Placa: KRL-3040
53	Leve – Nissan/Versa – Motor 1.6 - Chassi Nº 94DBCAN17GB109384 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01072022718 - Placa: KRL -2561
54	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U3KT051887 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173969559 – Placa: LMQ5E40
55	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U7KT051892 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173973211 – Placa: LMQ5E42
56	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U1KT052195 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173965219 – Placa: LMQ5E30
57	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U9KT052171 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173962864 – Placa: LMQ5E21
58	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWKB45U1KP023664 Ano: 2018/2019 – 02 Passageiros – Renavam 01173966932 – Placa: LMQ5E33
59	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWKB45U0KP012722 Ano: 2018/2019 – 02 Passageiros – Renavam 01173974927 – Placa: LMQ5E45



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

60	Leve – Fiat/Strada – Motor 1.4 - Chassi: 9BD578354F7921373 Ano 2014/2015 - 02 Passageiros – Renavam 01037055966 - Placa: LSN -6576
61	Leve – Vw/Jetta – Motor 2.0 - Chassi Nº 3VWCN6165DM034035 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 0533982286 - Placa: LQS 6341
62	Leve – Vw/Jetta – Motor 2.0 - Chassi Nº 3VWDJ2160DM027874 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 0518062287 - Placa: LQQ 8789
63	Leve - Citroen/Air Cross – Motor 1.6 – Chassi 935SUNFN1KB500935 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Placa: LTM7J69
64	Moto Honda NXR 150 Bros – Chassi 9C2KD0520AR050325 Ano 2010/2010 – Renavam 224738585 – Placa: LPQ 3816
65	Moto Honda NXR 150 Bros – Chassi 9C2KD0520AR051072 Ano 2010/2010 – Renavam 224736795 – Placa: LPQ-3814
66	Moto Honda NXR 150 Bros – Chassi 9C2KD0520AR0497779 Ano 2010/2010 – Renavam 224741519 – Placa: LPQ-3819
67	Moto Honda XRE 300 – Chassi 9C2ND1120KR304215 Ano 2019/2019 – Renavam: – Placa:
68	Moto Honda XRE 300 – Chassi 9C2ND1120KR304262 Ano 2019/2019 – Renavam: – Placa:
69	Moto Honda XRE 300 – Chassi 9C2ND1120KR304319 Ano 2019/2019 – Renavam: – Placa:
70	Moto Honda XRE 300 – Chassi 9C2ND1120KR003117 Ano 2019/2019 – Renavam: – Placa:
71	Moto Honda XRE 300 – Chassi 9C2ND1120KR003175 Ano 2019/2019 – Renavam: – Placa:
72	Moto Honda XRE 300 – Chassi 9C2ND1120KR305696 Ano 2019/2019 – Renavam: – Placa:
73	Embarcação Marítima – Barco Secretaria do Meio Ambiente

<b>Veículos à Diesel</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Ônibus Escolar - Carroceria Caio Foz Super - Chassi MBB 1519 - Euro Tech Nº 9BM384069EB930438 - Ano 2013/2014- 55 Passageiros Renavam 596706677 Placa LRA 6308.
02	Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Sênior Midi – Chassi Volks 15.190 EOD Nº 9532E82WER403698 – Ano 2013/2014 – 43 Passageiros Renavam 593344103 Placa KXR 7912.
03	Caminhão – MBB 2729 K – 16 Ton. – 286 Cil. - Chassi Nº 9BM693388EB945675 Ano 2014/2014 - 03 Pass. – Trucado Renavam 01013919820 - Placa: LRI 8507
04	Caminhão – MBB 914 – 10 Ton. – 136 Cil. - Chassi Nº 9BM688133SB053939 Ano 1995/1995 - 03 Passageiros – Renavam 640755763 Placa: KNT 1128
05	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Neobus – Chassi Volks 8.160 EOD Nº 9532M52PXR913721 – Ano 2018/2019 – 30 Passageiros – Renavam 01169628262 – Placa LMP3B33
06	Micro-Ônibus – Carroceria Marcopolo Volare V8L – Chassi Iveco Nº ZCFC49801X5230188 – Ano 1999/1999 – Renavam 737446331 Placa KNP 9730
07	Trator Agrícola – Massey Ferguson – MF 275 Motor MWM - Ano 2002/2002
08	Pá Carregadeira – Michigan – Modelo 45 C Motor OM 366
	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Volare Access EO – Chassi Agrale



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

09	Nº 93PB90319JC059414 – Ano 2018/2018 – 24 Passageiros – Renavam 01169079340 Placa LNN1E69
10	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Volare Access EO – Chassi Agrale Nº 93PB91519KC098550 – Ano 2018/2018 – 24 Passageiros – Renavam Placa: LMS8F43
11	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Volare Access EO – Chassi Agrale Nº 93PB91519KC098551 – Ano 2018/2018 – 18 Passageiros – Renavam Placa: LMS4C49
12	Retro Escavadeira – Randon – 4x4 – Modelo RX 406 Motor MWM - Ano 2013/2013 – PAC
13	Motoniveladora – Caterpillar – Modelo CAT 120 K - 2013/2013 - Cabinada PAC
14	Van – Sprinter 415 Cdi – 146 Cil – Chassi 8AC906633KE159277 Ano 2018/2019 – 16 Pass – Renavam 01171758380 – Placa: LMP9C28
15	Ambulância SAMU – Sprinter – Motor 651955W0072966 – 146 Cil – Chassi 8AC906633KE152516 – Ano 2018/2019 – 05 Pass. – Placa: LUG3B83
16	Van – Peugeot/Boxer – Aro 16 – Turbinada - Chassi Nº 936ZCWMCE2118344 Ano 2010/2010 - 16 Pass. – Renavam 005948577309 - Placa: LSH-5807
17	Pick up – Vw/Amarok – Motor 2.0 - Chassi Nº WY1DB42H1GAO49644 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 01107968620 - Placa: LSW 3116
18	Pick up – Vw/Amarok – Motor 2.0 - Chassi Nº WY1DB42H0GA039364 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 0110797756 - Placa: KXI 7061
19	Ambulância SAMU – Sprinter — 146 Cil – Chassi 8AC906633KE163276 Ano 2018/2019 – 05 Pass. – Placa: Aguardando Emplacamento
20	Ambulância SAMU – Sprinter — 146 Cil – Chassi 8AC906633KE163279 Ano 2018/2019 – 05 Pass. – Placa: Aguardando Emplacamento
21	Pick-up – Mitsubishi/L 200 – Chassi Nº 93XGNK740BCB77543 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 322937248 - Placa: LTX 3536
22	Pick-up – Ford/Ranger - Chassi BAFER11F82J239290 Ano 2001/2002 - 03 Passageiros – Renavam 772037930 - Placa: LRN 4106

**Descritivo da Frota de Veículos Locados Sem Condutor e Sem Combustível.**

**Referência: Dezembro/2019.**

<b>Locador: Equilibrio Serviços Médicos Especializados – EIRELLI</b>				
<b>CNPJ.: 11.155.167/0001-48</b>				
<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
01	Ambulância	MBB/Sprinter	BYW 5032	Diesel
02	Ambulância	MBB/Sprinter	FQU 5989	Diesel
03	Ambulância	MBB/Sprinter	FYH 4058	Diesel
04	Ambulância	MBB/Sprinter	ERR 3846	Diesel
05	Ambulância	MBB/Sprinter	FCT 1468	Diesel
06	Ambulância	MBB/Sprinter	FZJ 4335	Diesel
07	Ambulância	MBB/Sprinter	FZJ 6823	Diesel

<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
01	Leve	Fiat/Siena	LMQ 1C39	Gasolina
02	Leve	Fiat/Siena	LMQ 0E96	Gasolina
03	Leve	Renault/Oroch	LTQ 4E93	Gasolina



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**PESQUISA DE MERCADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Média Valor Unitário	Valor Global
<b>COMBUSTIVEIS</b>					
1	Gasolina comum	250.000	LITROS	R\$ 5,03	R\$ 1.257.500,00
2	Diesel S 10	220.000	LITROS	R\$ 3,79	R\$ 833.800,00
<b>ADITIVOS E OLEOS LUBRIFICANTES</b>					
1	Arla-32, acondicionado em galão c/ 20 litros	450	Galão	R\$ 62,34	R\$ 28.053,00
2	Óleo Semi Sintético 10W 30 – 4 tempos (motocicleta) acondicionado em frasco c/ 1 litro	200	Frasco	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
3	Óleo Semi Sintético 15W 40 (motor diesel) acondicionado em galão c/ 20 litros	80	Galão	R\$ 275,00	R\$ 22.000,00
4	Óleo Mineral 20 W 50 (motor de gasolina) acondicionado em frasco c/ 1 litro	360	Frasco	R\$ 12,41	R\$ 4.467,60
5	Óleo 68 (hidráulico) acondicionado em galão c/ 20 litros	50	Galão	R\$ 173,32	R\$ 8.666,00
6	Óleo 30 (transmissão) acondicionado em frasco c/ 1 litro	400	Frasco	R\$ 22,77	R\$ 9.108,00
7	Óleo 90 (caixa de marcha e torque) acondicionado em galão c/ 05 litros	80	Galão	R\$ 78,59	R\$ 6.287,20
8	Óleo 140 (Diferencial) acondicionado em frasco c/ 1 litro	200	Frasco	R\$ 28,25	R\$ 5.650,00



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

9	Óleo Hidráulico ATF SAE 50, acondicionado em frasco c/ 1 litro	800	Frasco	R\$ 28,39	R\$ 22.712,00
10	Óleo Sintético SAE 5W 30 (motor gasolina), acondicionado em frasco c/ 1 litro	900	Frasco	R\$ 22,70	R\$ 20.430,00
11	Óleo Sintético SAE 5W 40 (motor gasolina) acondicionado em frasco c/ 1 litro	960	Frasco	R\$ 27,12	R\$ 26.035,20
12	Óleo Sintético SAE 10W 40 (motor gasolina) acondicionado em frasco c/ 1 litro	400	Frasco	R\$ 30,30	R\$ 12.120,00
13	Graxa Lubrificante para Múltiplas Aplicações	360	KG	R\$ 32,37	R\$ 11.653,20
14	Fluido de Freio – Dot 5, acondicionado em Frascos c/ 500 ml	120	Frasco	R\$ 26,56	R\$ 3.187,20
15	Óleo Lubrificante 2 Tempos, acondicionado em frascos c/ 500 ml	800	Frasco	R\$ 19,67	R\$ 15.736,00
16	Fluido para Radiadores, acondicionado em frasco c/ 1 Litro	480	Frasco	R\$ 14,65	R\$ 7.032,00
<b>TOTAL DAS EMPRESAS</b>					<b>R\$ 2.300.435,40</b>



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial - SRP n.º 009/2020**, para Registro de Preços referente ao **Processos Administrativos nº 16480/2019**, apresento-lhe as Propostas para a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes para utilização nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário com percentual de desconto	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

- I - Razão Social: \_\_\_\_\_;
- II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;
- III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;
- IV - Endereço: \_\_\_\_\_;
- V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;
- VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;
- VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I - Nome: \_\_\_\_\_;
- II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;
- III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;
- IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_/\_\_/\_\_\_\_; e
- V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.**



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo) portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 009/2020**, para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos N° 16480/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 009/2020**, para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos Nº 16480/2019**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 009/2020**, para Registro de Preços aos **Processos Administrativos N° 16480/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**Referência: Pregão Presencial – SRP Nº 009/2020.**

....., inscrita  
no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ..... , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 009/2020**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 16480/2019**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_ com  
sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº -  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante da licitação  
modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 009/2020**, referente ao **Processo Administrativos Nº  
16480/2019**, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de  
Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes para utilização  
nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba,  
pelo período de 12 meses, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as  
informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de  
Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Dados adicionais:**

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_



## Pregão Presencial SRP 009/2020

### ANEXO IX

#### MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Ofício .....: xxxx/2020

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À  
(nome da empresa adjudicatária)  
(endereço completo)

Cidade/RJ  
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93)

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para **Registro de Preços – SRP nº. 009/2020.**

**Att.: Sr(a).**

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº. 009/2020**, juntamente com a Ata de Registro de Preços, realizado no dia \_\_\_/\_\_\_/2020, na sede \_\_\_\_\_, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

#### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;



### Pregão Presencial SRP 009/2020

- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos desta licitação advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de Transporte.

Nome do Requirante

Nome: Secretário /

Diretor / Responsável

Função: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

Ciente e de

Acordo



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ,EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



## Pregão Presencial SRP 009/2020

### ANEXO XI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2020.

#### PROCESSO Nº 16480/2019, PP- SRP: 009/2020.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes para utilização nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, descritas no **Termo de Referência.**

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>a</sup>. **Secretária Municipal de \_\_\_\_\_**, (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número \_\_\_\_\_ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ – Número (\_\_\_\_), - (Bairro) – (Cidade de \_\_\_\_\_) - RJ, CEP.: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, visando à Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes para utilização nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, descritas **conforme Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



### Pregão Presencial SRP 009/2020

#### ANEXO I

1)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário com percentual de desconto	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O **objeto da Licitação** será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Transportes;



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**4.2** - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

**4.3** - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

**4.4.** É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1.** O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário** \_\_\_\_\_.

**5.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**6.2** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**6.3** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

**6.5** – Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas



## **Pregão Presencial SRP 009/2020**

hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.6** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município Mangaratiba convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir e alterar a Ata de Registro de Preços.

**6.7** – Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

**7.1.** Os produtos poderão ser requisitados em até 12 (doze) meses e conforme a necessidade da pasta demandante, a qual designará o(s) fiscal(is) do Instrumento Contratual/Ata de Registro de Preços, nos moldes previstos no art. 73, inciso II, Alínea “a” e “b” da Lei Federal nº 8666/1993;

**7.2.** O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal Adjunta de Transportes, através da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A Secretaria Municipal Adjunta de Transportes do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes para utilização nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal Adjunta de Transportes, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



## Pregão Presencial SRP 009/2020

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal Adjunta de Transportes e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1** - O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

**12.1.1** - Pela Secretaria Municipal Adjunta de Transportes, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

---

**(NOME DO GESTOR DA PASTA)**

Secretaria Municipal Adjunta de Transportes

PELA EMPRESA:  
**NOME DA EMPRESA.**

CNPJ sob o nº \_\_\_\_/0001- \_\_\_\_.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: \_\_\_\_\_



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial SRP nº 009/2020.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **009/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **009/2020**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **009/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **009/2020**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **009/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **009/2020**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 009/2020**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**ANEXO XIII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

REF.: PP SRP N.º 009/2020.

Atestamos que o(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, acompanhado do representante deste órgão, visitou os locais onde serão executados a e a região onde serão executados a **Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes para utilização nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência que integra o presente edital, na oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.**

Mangaratiba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

( Assinatura, Cargo e Matrícula do Responsável que acompanhou a empresa)



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

REF.: PP SRP N.º 000/2020.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial no SRP. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## Pregão Presencial SRP 009/2020

### Anexo XV

#### MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente de Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes para utilização nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) \_\_\_\_\_ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, o \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na ----- inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr----- brasileiro, xxxxx, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 16480/2019** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes para utilização nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no ARTIGO 57, **INCISO II** da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os produtos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.
- d) Atender todas as normas e preceitos legais referentes ao objeto alvo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

12.01.26.452.0902.2.052.3.3.90.30.99.00.00.00.0100  
12.01.26.452.0902.2.052.3.3.90.30.99.00.00.00.0110

#### **Do Serviços Públicos e Transporte**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário com percentual de desconto	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
------	---------	------------	---------	---	--------------	------------------



**Pregão Presencial SRP 009/2020**

1					
<b>TOTAL DAS EMPRESAS</b>				<b>R\$</b>	

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal n º3186/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



## **Pregão Presencial SRP 009/2020**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes** situada à **Praça Robert Simões, nº92, Centro, Mangaratiba - RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

No descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

##### 13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

##### 13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;



### **Pregão Presencial SRP 009/2020**

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



## **Pregão Presencial SRP 009/2020**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**Pregão Presencial SRP 009/2020**

**Anexo XVI**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, forneceu/prestou serviço satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo V) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_.

Que nada temos a informar que a desabone.

Data  
Assinatura  
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ